



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 335/2019

Designa os empregados Marcos Magalhães Farias, matrícula 433, e Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 389, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato firmado entre o Confea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR. Processo nº 04339/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Confea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para Locação de estande, medindo 18 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no " 45º EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe e 28º Fórum de Inspectores", a realizar-se no período de 06 a 08 de novembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Marcos Magalhães Farias, matrícula 433, e Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 389, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação ora firmada até o encerramento das obrigações contratuais por ela geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04339/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Marcos Magalhães Farias, matrícula 433, para desempenhar a função de fiscal da presente contratação até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 389, para desempenhar a função de fiscal suplente do contrato, devendo assumir as funções de fiscal durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 04339/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/11/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266266** e o código CRC **E44C3C43**.